

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

### **1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **a) Contexto da consultoria**

Instituído em 2001, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro apresenta conjunto de informações de cerca de 41 milhões de famílias vulneráveis, totalizando 94.117.021 milhões de pessoas. Seu banco compreende ampla gama de dados tais como informações de composição familiar, identificação pessoal dos componentes das unidades familiares, endereçamento, moradia, escolaridade, trabalho e renda, presença de pessoas com deficiência nas famílias inscritas e pertencimento a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

A Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2002, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em seu Art. 2º destaca que os Grupos Populacionais Tradicionais demandam estratégia diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único.

Ademais, importa destacar a Resolução CNAS/MDS nº 185, de 26 de março de 2025, que dispõe sobre a prioridade na busca ativa de Populações Tradicionais para inclusão no Cadastro Único.

Atualmente o Cadastro só identifica 7 (sete) povos e comunidades tradicionais, o DGCAD se comprometeu aprimorar a identificação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) no Cadastro Único, proporcionando a identificação dos 28 segmentos representados no Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, de acordo com o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, de maneira a possibilitar que as famílias se identifiquem como pertencentes a qualquer um dos 28 PCT representados no CNPCT. Para tanto visa viabilizar também a coleta sobre a comunidade à qual a família de PCT pertence.

Tal atualização prescinde de análise e planejamento sobre a melhor forma de inclusão, de maneira a não complexificar o processo de coleta das informações, considerando capacidade da rede municipal de cadastramento, além da importância da compreensão das pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais de maneira a garantir a qualidade dos dados.

A consultoria em questão reponde à necessidade de produção informação e conhecimento para subsidiar a gestão federal, por meio de abordagem metodológica qualitativa com a finalidade de aprimorar a gestão do Cadastro Único no cumprimento de seus objetivos.

### **b) Motivos e relevância**

A consultoria em questão responde à necessidade de produção informação e conhecimento para subsidiar a gestão federal, por meio de abordagem metodológica qualitativa com a finalidade de aprimorar a gestão do Cadastro Único no cumprimento o compromisso assumido de inclusão dos 28 segmentos representados no Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT.

Ao identificar e detalhar a diversidade dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Cadastro Único se torna uma ferramenta mais precisa para diagnosticar as necessidades específicas e as vulnerabilidades socioeconômicas desses povos e comunidades. Essa precisão é crucial para direcionar o acesso a programas de transferência de renda, moradia, saúde e educação de forma culturalmente apropriada e que respeite suas formas de organização e produção, contribuindo assim para a erradicação da pobreza e para a valorização e proteção de seus territórios e modos de vida tradicionais.

### **c) Necessidade da consultoria**

Conduzir um estudo qualitativo é necessário para avaliar a compreensão e a clareza das novas questões a serem integradas no Cadastro Único, tanto por parte dos entrevistadores da rede municipal de cadastramento quanto dos membros dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Este procedimento visa assegurar que a redação das perguntas seja de fácil e inequívoca compreensão por todos os envolvidos, minimizando assim a margem para interpretações equivocadas e garantindo a fidedignidade dos dados coletados.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado “1.5 Instrumentos de gestão e procedimentos operacionais do Cadastro Único aprimorados, em seus aspectos de gestão, cadastramento, comunicação e capacitação de beneficiários” o qual é composto, entre outras atividades, pela atividade “Elaborar delineamento estratégico de cadastramento diferenciado, com foco em Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE)”.

## **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

Deverão ser incluídas como atividades as reuniões a serem realizadas (com quem, onde, frequência), viagens, pesquisas, e outras necessárias ao atendimento do objetivo da contratação.

Listar detalhadamente todas as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo consultor, quando definido a necessidade da entrega de produtos, conforme indicado na estrutura acima. Esta lista deverá ser exaustiva e coerente com o objeto e com a finalidade.

A não especificação de alguma atividade não poderá ser exigida posteriormente do consultor, tampouco será justificativa para uma eventual rescisão contratual.

**Produto 1** – Documento técnico contendo especificação da metodologia, definição de cronograma de trabalho e seleção de localidades e Povos e Comunidades Tradicionais-PCT para a realização dos testes do formulário.

**Atividade 1:** Elaborar desenho metodológico para validação das alterações no formulário do Cadastro Único.

**Atividade 2:** Definir Estados e municípios que participarão do processo de validação.

**Atividade 3:** Participar de reuniões com a equipe supervisora do contrato para debater a metodologia e as escolhas por meio de apresentação.

**Atividade 4:** Elaborar documento técnico consolidando todas as atividades do Produto 1.

**Produto 2** – Documento técnico contendo descrição e análise da Fase 1 do teste do formulário e propostas de adequação do instrumento.

**Atividade 1:** Realizar mobilização dos municípios participantes.

**Atividade 2:** Fazer formação dos entrevistadores.

**Atividade 3:** Fazer teste de compreensão dos entrevistadores.

**Atividade 4:** Fazer ajustes nas perguntas propostas a partir do teste com os entrevistadores.

**Atividade 5:** Participar de reunião técnica com a equipe supervisora do contrato para apresentação dos principais achados da aplicação da Etapa 1 de validação.

**Atividade 6:** Elaborar documento técnico consolidando todas as atividades do Produto 2.

**Produto 3** – Documento técnico contendo descrição e análise da Fase 2 do teste e Relatório final

**Atividade 1:** Realizar reunião de alinhamento prévio com Povos e Comunidades Tradicionais- PCT que participarão das entrevistas para avaliação do formulário do Cadastro Único proposto.

**Atividade 2:** Acompanhar as entrevistas dos Povos e Comunidades Tradicionais com o formulário proposto.

**Atividade 3:** Identificar e sistematizar resultados da Etapa 2 da validação.

**Atividade 4:** Participar de reunião técnica com a equipe supervisora do contrato para apresentação dos principais achados da aplicação da Etapa 2.

**Atividade 5:** Fazer ajustes nas perguntas propostas a partir do teste com os povos e comunidades tradicionais.

**Atividade 6:** Propor os ajustes finais do formulário do Cadastro Único.

**Atividade 7:** Apresentar a avaliação final do teste, com opinião conclusiva e proposta de como utilizar o formulário.

**Atividade 8:** Elaborar relatório final.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
<b>Produto 1:</b> Documento técnico contendo especificação da metodologia, definição de cronograma de trabalho e seleção de localidades e Povos e Comunidades Tradicionais- PCT para a realização dos testes do formulário.	101 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2:</b> Documento técnico contendo descrição e análise da Fase 1 do teste do formulário e propostas de adequação do instrumento.	206 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3:</b> Documento técnico contendo descrição e análise da Fase 2 do teste e Documento final	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	330 Dias

#### 5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

A SAGICAD/MDS disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgarem necessários para a execução da consultoria.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada e serão custeadas pelo Projeto UNESCO 914BRZ23051.

#### 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

##### 6.1 Obrigatórios:

###### 1. Formação Acadêmica:

- Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Mestrado em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

**2. Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com Povos e Comunidade.

**Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:**

**Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com Povos e Comunidades Tradicionais.**

**6.2 Desejáveis:**

**Qualificação desejável** – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

**a. Pertencimento Identitário desejável:**

- Autodeclaração de pertencimento a qualquer Povo e Comunidade Tradicional

**b. Experiência Profissional desejável:**

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos relacionadas ao Cadastro Único;
- Experiência profissional ou acadêmica com testes de questionários ou aplicação de questionários;
- Publicações científicas cujo tema esteja relacionado a Povos e Comunidades Tradicionais (artigos ou capítulos de livros).

**Nota de corte: 70 pontos**

**Critérios de desempate:**

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) Ser pertencente a qualquer Povo e Comunidade Tradicional; e

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 3.

A decisão de conceder pontuação adicional a candidatos que se autodeclararem pertencentes a qualquer **povo e comunidade tradicional** é uma medida legalmente amparada e está fundamentada nos princípios constitucionais da **igualdade material** e da **ação afirmativa**.

A base jurídica para essa decisão reside na interpretação do **Artigo 3º da Constituição Federal**, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil: "**reduzir as desigualdades sociais e regionais**" e "**promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**"

Conceder pontuação adicional não é um privilégio, mas uma forma de promover a **igualdade material**, tratando de forma desigual aqueles que se encontram em situação histórica de desigualdade. Essa ação visa corrigir o déficit histórico de representação e de acesso a oportunidades no serviço público, que afeta desproporcionalmente esses grupos.

Cumpre destacar que **opertencimento a povos e comunidades tradicionais** só será considerado para pontuação se estiver **devidamente informado no currículo**, no momento da inscrição. Não será aceita a inclusão dessa informação em **qualquer momento posterior**.

## **7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
				para uso dos avaliadores		
1		Graduação em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.	23,3	Satisfatório 16,33	Muito bom 21,00	Graduação nos demais cursos de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
				Excelente 23,33	Geografia, Educação, Demografia.	Graduação em História, Geografia, Educação, Demografia.
2		Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da	23,3	Satisfatório 16,33	Muito bom 21,00	Graduação em Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Serviço Social, Interdisciplinar.
					Geografia, Educação, Demografia.	Mestrado nos demais cursos de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
						Mestrado em História, Geografia, Educação, Demografia.

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
	Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.			Excelente 23,33	Mestrado em Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Serviço Social, Interdisciplinar.
				Satisfatório 16,33	com um segmento de Povos e Comunidades Tradicionais.
3	Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com Povos e Comunidades Tradicionais.	23,3	Muito bom 21,00	com dois segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais.	Estudos acadêmicos ou experiência profissional
			Excelente 23,33		Estudos acadêmicos ou experiência profissional com mais de dois segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais.
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 304 pontos	É pertencente a algum Povo e Comunidade Tradicional?	7,5	Ruim 0,00		Não é pertencente a algum povo e comunidade tradicional
				Satisfatório 5,25	N/A
				Muito bom 6,75	N/A
			Excelente 7,50		É Pertencente a algum povo e comunidade tradicional

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
				Satisfatório 5,25	Experiência profissional ou acadêmica relacionada ao Cadastro Único de 2 anos completos.
5	Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos relacionadas ao Cadastro Único.	7,5	Muito bom 6,75	Experiência profissional ou acadêmica relacionada ao Cadastro Único de 3 a 4 anos completos.	
				Excelente 7,50	Experiência profissional ou acadêmica relacionada ao Cadastro Único superior a 5 anos.
				Satisfatório 5,25	Experiência profissional ou acadêmica com testes de questionários ou aplicação de questionários de 2 anos completos.
6	Experiência profissional ou acadêmica com testes e/ou aplicação de questionários	7,5	Muito bom 6,75	Experiência profissional ou acadêmica com testes de questionários ou aplicação de questionários de 3 a 4 anos completos.	
				Excelente 7,50	Experiência profissional ou acadêmica com testes de questionários ou aplicação de questionários superior a 5 anos.
7	Publicações científicas cujo tema esteja relacionado a Povos e Comunidades Tradicionais (artigos ou capítulos de livros).	7,5	Satisfatório 5,25	Artigo científico ou capítulo de livro cujo tema principal esteja relacionado a Povos e Comunidades Tradicionais.	
				Muito bom 6,75	Artigo científico ou capítulo de livro cujo temas principal esteja

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
					relacionado a Povos e Comunidades Tradicionais e políticas públicas.
				Excelente 7,50	Artigo científico ou capítulo de livro cujo tema principal esteja relacionado a Povos e Comunidades Tradicionais e políticas de assistência social.

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Localidade de residência do consultor, com disponibilidade para viagens em todo território nacional para aplicar questionários, dependendo das necessidades de desenvolvimento da consultoria.

## ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação

acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

### **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **1. Cargo do Supervisor:** Diretora do Departamento de Gestão do Cadastro Único

#### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#):

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da [Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento do currículo**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



# unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL N° 19/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 09/11/2025 até o dia 16/11/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.